Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
867
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0172821-90.2009.8.19.0001

TJRJ CAP EMP06 201909845698 02/12/19 09:49:49140632 PROGER-VIRTUAL

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **GRADEX INDUSTRIAL METALÚRGICA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o terceiro relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação do AJ (index 0000652, 0000656 e 0000696 – fls. 579/684), expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Doc. 0000650 (fl. 577v)** – Despacho ordenando que se junte a peça constante no sistema, e que, após, os autos sejam remetidos ao AJ e ao MP para prosseguimento, com o encerramento, se for o caso.
2. **Doc. 0000651 (fl. 578)** – Certidão de acautelamento da mídia juntada às fls. 578.
3. **Docs. 0000652 e 0000656 (fls. 579/603)** – Segundo relatório do AJ e anexos.
4. **Doc. 0000693, 0000694 e 0000695 (fl. s/n)** – Encerramento de volume, capa do processo e abertura de volume.
5. **Doc. 0000696 (fls. 604/684)** – Continuação dos anexos da manifestação do AJ supra.
6. **Doc. 0000856 (fl. 684v)** – Certidão de remessa dos autos ao MP.
7. **Doc. 0000857 (fls. 685/686)** – MP exarando ciência do acrescido nos autos, se manifestando pelo deferimento dos pedidos formulados pelo AJ às fls. 579/602.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
868
Carimbado Eletronicamente

8. **Doc. 0000859 (fl. 686)** – Ato ordinatório atestando que a mídia de fl. 578 foi acautelada.
9. **Doc. 0000860 (fl. s/n)** – Informação de virtualização do processo.

CONCLUSÕES

Inicialmente, **diante da informação de acautelamento de mídia digital (fls. 686 – index 0000859)**, o Administrador Judicial irá providenciar a retirada da mídia em cartório, bem como a inserção dos dados daquela no presente processo eletrônico a partir do próximo relatório.

Prosseguindo, **nada a prover com relação ao ofício de fls. 862/865**, tendo em vista que o crédito da Fazenda Nacional já se encontra incluído no Quadro Geral de Credores acostado aos autos à fl. 584 (index 0000656), ainda pendente de publicação.

Por fim, **o AJ irá reiterar sua manifestação de fls. 579/582 (index 0000652), ainda não apreciada pelo MM. Juízo Falimentar.** Cabe observar que tais pedidos já contam com a aprovação do Ministério Público, nos termos do parecer de fl. 685 e verso (index 0000857).

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência pelo deferimento dos pedidos contidos às fls. 579/582 (index 0000652), objetivando o prosseguimento do processo falimentar.

Termos em que,
Pede Deferimento.
Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 2019.

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador Judicial da Massa Falida de Gradex Industrial Metalúrgica Ltda.
Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312